



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 03/07/17

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016, FIRMADO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA COMPAVI – PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME"

Luiza Perusatto
Luiza Perusatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

Por este instrumento que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 04.216.419/0001-36, sediado administrativamente na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, neste ato, representado pelo Prefeito Ernesto Natal Nicoletti, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 703.460.110-00, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA COMPAVI – PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.139.082/0001-36, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 2531, Bairro Vila Brenner, na cidade de Cruz Alta/RS, neste ato representada pelo sócio, Senhor Paulo Rogério Strelow, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 570.584.580-49, portador da CI-RG nº. 6048597774, residente e domiciliado na Rua Oscar Espelett, 204, Bairro Vila Brenner, na cidade de Cruz Alta/RS, designada **CONTRATADA**;

Considerando o teor do requerimento protocolizado pela CONTRATADA, o qual noticia a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra e bem assim, de parecer favorável emitido pela fiscal do contrato (Engenheira Civil do Município), opinando pela prorrogação da execução por 52 dias úteis, contados de 03 de julho de 2017;

Firmam este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 39/2016, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Primeiro Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução da obra por 52 dias úteis, que findará em 13 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA REDAÇÃO

A cláusula segunda do instrumento contratual de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E INÍCIO DA OBRA

2.1 O prazo máximo para a execução total da obra será 13 de setembro de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições alocadas no Instrumento Contratual de origem permanecem inalteradas, sendo este Primeiro Termo Aditivo parte integrante e complementar daquele.

Certos e ajustados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 30 de junho de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA